



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Institui a “Lei Cleiton Brilhante”, que dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas municipais de ensino fundamental conteúdos sobre a história, costumes, tradições, prédios, praças, logradouros e figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual “Institui a “Lei Cleiton Brilhante”, que dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas municipais de ensino fundamental, conteúdos sobre a história, costumes, tradições, prédios, praças, logradouros e figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola”.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de agosto de 2023



Vereador Prof. Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Institui a “Lei Cleiton Brilhante”, que dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas municipais de Pentecoste, conteúdos sobre a história, costumes, tradições, prédios, praças, logradouros e figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola.

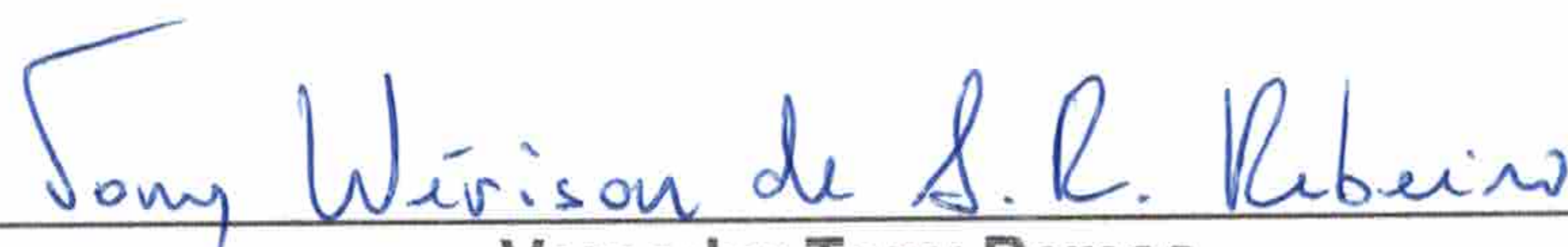
A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:

Art. 1º - Fica instituído a “Lei Cleiton Brilhante”, que dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas municipais de Pentecoste, conteúdos sobre a história, costumes, tradições, conhecimento sobre prédios, personalidades que nomeiam praças, logradouros e demais figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola.

Parágrafo único: o conteúdo supracitado poderá ser implementado na forma de projeto pedagógico e tema transversal, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, do 6º ao 9º ano (ensino fundamental II).

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de agosto de 2023.



Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

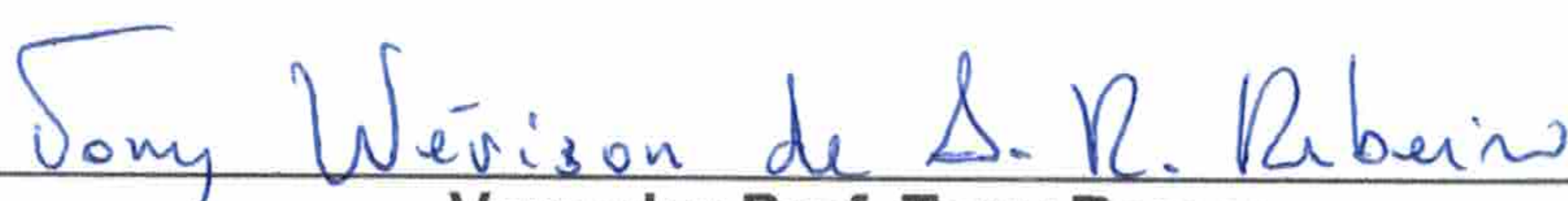
JUSTIFICATIVA

O projeto supracitado tem como objetivo estimular no âmbito das escolas públicas municipais o conhecimento sobre a história do município de Pentecoste, a partir de conteúdos sobre a história, costumes, tradições, conhecimento sobre prédios, personalidades que nomeiam praças, logradouros e demais figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola.

O supracitado projeto de lei leva o nome do saudoso Professor Antônio Cleiton Brilhante Sousa (in memoriam), popularmente conhecido como Professor Cleiton Brilhante, que em sua trajetória como professor foi um dos maiores entusiastas e estimuladores do conhecimento da história do município, construindo em vida um acervo de fotos sobre a história de Pentecoste. O Professor Cleiton Brilhante suscitava a curiosidade dos estudantes e da população em geral trazendo fatos que marcaram a história do município, compartilhando também parte do seu acervo em sua rede social, no programa de rádio que coordenava com participação dos estudantes na FM 98.7, além de suas famosas aulas de campo sobre a história do município que marcaram a memória de quem foi seu estudante. Este projeto de lei também é uma homenagem ao Professor Cleiton Brilhante por sua estimável contribuição em prol da memória coletiva, da história de nosso município, e da educação de nossos jovens pentecostenses.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de agosto de 2023



Vereador Prof. Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com